

# REGIMENTO DO FÓRUM DOS COORDENADORES DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA E ASTRONOMIA

## Capítulo I – DO NOME, DAS DIRETRIZES E DAS FINALIDADES

**Artigo 1º** - Fica constituído o Fórum Nacional de Coordenadores de Pós-Graduação *stricto sensu* em Física e Astronomia do Brasil, que terá sua sede no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas/CBPF, localizado na cidade do Rio de Janeiro.

**Artigo 2º** - São finalidades do Fórum:

- I - Congregar os coordenadores e defender as Pós-Graduações em Física e Astronomia;
- II - Propor políticas e formas de atuação visando melhorar a infra-estrutura de ensino e pesquisa nas Pós-Graduações em Física e Astronomia;
- III - Promover ações conjuntas no sentido de estimular a qualidade das Pós-Graduações em Física e Astronomia.

## Capítulo II – DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º** - O Fórum Nacional de Coordenadores de Pós-Graduação em Física e Astronomia é composto dos seguintes Órgãos:

- Conselho Pleno
- Diretoria
- Secretaria Executiva

**Artigo 4º** - O Conselho Pleno é o órgão de deliberação máximo do Fórum, sendo constituído pelos Coordenadores de Pós-Graduação em Física e Astronomia ou por seus representantes legais.

**Artigo 5º** - A Diretoria do Fórum é constituída por um Presidente e por um Vice-Presidente eleitos entre os seus membros.

§1º - A Diretoria do Fórum terá mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§2º - A Diretoria será exercida por membros do Fórum em pleno exercício do cargo de Coordenador de Pós-Graduação.

§3º - A eleição para a Diretoria será presidida pelo Presidente em exercício do Fórum e ocorrerá mediante convocação prevista na pauta do encontro anual. Em caso de necessidade, a eleição poderá ser feita em outra data através de um formulário eletrônico, desde que ambos sejam previamente aprovados pelos seus membros com direito a voto.

§4º - Em caso de vacância da Diretoria, a presidência interina do Fórum ficará a cargo do Coordenador de Pós-Graduação em Física do CBPF, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova eleição, a qual deverá ocorrer em no máximo mais 30 (trinta) dias.

**Artigo 6º** - A Secretaria Executiva é subordinada ao Presidente do Fórum.

### **Capítulo III – DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 7º** - Ao Conselho Pleno Compete:

I – Estabelecer as políticas do Fórum referentes às diretrizes e finalidades constantes no artigo 2º deste regimento.

II – Analisar as políticas públicas para a pesquisa e o ensino de Pós-Graduação em Física e Astronomia.

III – Promover estudos sobre o papel das Instituições de Pesquisa nas áreas sócio-educacionais relacionadas à Física e Astronomia.

IV – Formular propostas visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de financiamento das Pós-Graduações em Física e Astronomia, sempre respeitando as peculiaridades regionais.

**Artigo 8º** - À Diretoria compete:

I – Implementar as propostas definidas pelo Conselho Pleno, por meio de ações junto às instâncias governamentais e não governamentais.

II – Divulgar em âmbito nacional, de forma sistemática e permanente, o trabalho do Fórum.

**Artigo 9º** - À Secretaria Executiva compete:

I – Organizar e dar os encaminhamentos devidos à documentação produzida pelo Fórum nas suas várias instâncias.

II – Criar e manter bancos de dados referentes aos assuntos pertinentes às políticas do Fórum.

III – Organizar a agenda de trabalho estabelecida pelo Conselho Pleno.

### **Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 10º** - O Conselho Pleno se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por ano.

**Artigo 11º** - O Presidente poderá convidar representantes de outras instituições para participar das reuniões do Fórum, sem direito a voto.

**Artigo 12º** - Por deliberação do Conselho Pleno poderão ser criados conselhos regionais.

**Artigo 13º** - A adesão ao Fórum se dará mediante solicitação escrita à Secretaria Executiva.

**Artigo 14º** - A alteração, supressão ou inclusão de qualquer artigo ou parágrafo nestas Normas deve ter a aprovação, manifestada por escrito ou eletronicamente à Secretaria Executiva, de pelo menos 2/3 dos Coordenadores de PG em Física e Astronomia.

**Artigo 15º** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pleno.

**Artigo 16º** - Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2005